



DECRETO Nº 569, DE 14 DE ABRIL DE 2020

**NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE
GESTÃO DE CRISE E DE
ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ/PB no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Constituição do Estado da Paraíba e o artigo 196 e ss. da Constituição da República Federativa do Brasil, que a saúde é direito social fundamental, direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando que no dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus (2019-nCov) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto Federal nº 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, é caracterizada como pandemia, pelo seu alto grau de transmissibilidade;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, do Estado da Paraíba que: "Declara situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde".

Considerando o teor da Nota Técnica Conjunta nº 002/2020 da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, da Secretaria Municipal de Saúde João Pessoa, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba e do Ministério Público do Estado da Paraíba;

Considerando o estabelecimento de medidas para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus, através de publicação dos Decretos nº 562/2020, de 23 de março de 2020 e nº 563/2020, de 31 de março de 2020 e posteriores;

Considerando a decretação do Estado de Calamidade Pública Municipal pelo Decreto Municipal nº 568, de 07 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba;



Considerando a obrigatoriedade do Município, de prestar com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;

Considerando que diversos cidadãos da Nação Brasileira já desenvolveram o quadro sintomático da patologia do Novo Coronavírus - COVID-19 e o número indefinido de pessoas que mantiveram contato com estes pacientes e que existe um tempo necessário para que exames laboratoriais definam o diagnóstico;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil, do Estado da Paraíba e do Município de Picuí/PB;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade socioeconômico e ambiental; e considerando o relevante interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão de Crise e de Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade de acompanhar, realizar o controle e implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Picuí/PB que terá a seguinte composição:

- I – Olivânio Dantas Remígio – Prefeito Constitucional;
- II – Janaína de Medeiros Lima Almeida, Secretária de Saúde, coordenando a atuação específica;
- III – Kamylla Pâmela Salusto da Silva, Secretária de Gabinete;
- IV – Joagny Augusto Costa Dantas, Procurador Jurídico do Município;
- V – Wanderley José Dantas – Advogado do Município;
- VI – Jean Ronnie de Azevedo Dantas, Secretário de Administração;
- VII – Maria da Guia Lucena, Secretária de Educação, Cultura e Desporto;
- VIII - Keiles Lucena de Macedo – Secretária de Assistência Social;
- IX – Márcio Renato Farias de Barros – Secretário de Finanças;
- X – Airy Ysmênia de Lima Medeiros, Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- XI – Gésska de Oliveira Macedo Costa, Coordenadora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Picuí/PB;
- XII – Shirley Costa Cordeiro Alves, Coordenadora da Atenção Básica em Saúde;

Art. 2º - O Comitê Municipal de Gestão de Crise e de Enfrentamento ao COVID-19 terá as seguintes atribuições:

I - Sugerir ao Gabinete do Prefeito novas medidas de enfrentamento ao COVID-19 no Município de Picuí/PB de acordo com os Protocolos e Fluxos de Vigilância e Atenção dos casos de Coronavírus - COVID-19;

II - realizar o monitoramento dos casos suspeitos de Coronavírus - COVID-19 no Município de Picuí/PB;

III - instituir e manter atualizados os Protocolos e Fluxos de Vigilância e Atenção dos casos de Coronavírus - COVID-19, do Município de Picuí/PB;

IV - capacitar a Rede Municipal de Saúde, quanto à instituição do Protocolo de Diagnóstico, Tratamento, Monitoramento e acompanhamento dos casos de Coronavírus - COVID-19;



V - instituir Normas de Biossegurança, relativas ao manejo de casos de Doença Respiratória Aguda Grave, em decorrência do Coronavírus - COVID-19, nas Unidades de Saúde do Município de Picuí/PB, para os trabalhadores de saúde, pacientes e contactantes;


VI - desenvolver conjunto de ações de comunicação, informação e educação em saúde específicas para o Coronavírus - COVID-19, visando a promoção, a prevenção e a recuperação da saúde;

VII - pactuar com a Secretaria de Estado da Saúde, estratégias para garantir os insumos, a coleta de material biológico, os medicamentos e a capacitação das equipes técnicas dos serviços hospitalares; e

VIII - publicar boletins periódicos, tratando da situação epidemiológica do Coronavírus - COVID-19, no Município de Picuí/PB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 14 de abril de 2020.


OLIVIANO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional